



EMENTAS DAS DECISÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA

Período: Janeiro/2020 a Junho/2020

O que são as ementas?

São brevíssimos resumos de casos analisados pela Comissão de Ética da CAIXA que visam à informação de todos sobre as decisões da Comissão. As penalidades são aplicadas de acordo com a extensão e a proporcionalidade da infração, conforme o caso concreto.

Processo de Apuração Ética. Agressão verbal em reunião de trabalho. Infringência ao valor Respeito. A Comissão entendeu que houve violação aos seguintes princípios: 1 - As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2 - Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente; 3 - Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação; 4 - Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA; 5 - Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral; 6 - Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE CENSURA ÉTICA com registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.

Processo de Apuração Ética. Empregado pressionou colega a não ocupar a função porque assim fazendo, estaria cometendo diversos crimes. Infringência ao valor Respeito. A Comissão entendeu que houve violação aos seguintes princípios: 1 - As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2 - Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente; 3 - Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação; 4 - Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA; 5 - Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral; 6 - Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio



ambiente. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE CENSURA ÉTICA com RECOMENDAÇÃO de dispensa da função gratificada, registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.

Processo de Apuração Ética. Empregada pressionou colega a não ocupar a função porque assim fazendo, estaria cometendo diversos crimes. Infringência ao valor Respeito. A Comissão entendeu que houve violação aos seguintes princípios: 1 - As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2 - Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente; 3 - Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação; 4 - Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA; 5 - Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral; 6 - Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE CENSURA ÉTICA com RECOMENDAÇÃO de dispensa da função gratificada, registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.

Procedimento Preliminar. Conversa via Link entre gerentes destratando empregada. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE RECOMENDAÇÃO ao denunciado e à empregada denunciante para leitura e assinatura do RH200 – Código de Conduta e RH103 – Código de Ética.

Procedimento Preliminar. Conversa via Link entre gerentes destratando empregada. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE RECOMENDAÇÃO à denunciada e à empregada denunciante para leitura e assinatura do RH200 – Código de Conduta e RH103 – Código de Ética.

Processo de Apuração Ética. Tratamento agressivo recorrente por empregado. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

Procedimento Preliminar. Pedido de apoio financeiro para cobrir quebra de caixa. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE RECOMENDAÇÃO ao denunciado para leitura do Código de Ética, realização do curso Ética e Conduta na CAIXA da Universidade CAIXA.

Processo de Apuração Ética. Empregado agiu com desrespeito por ocasião de produção temática em PSI. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE



CENSURA ÉTICA com RECOMENDAÇÃO de dispensa da função gratificada, registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.

Processo de Apuração Ética. Postura indevida de empregado nas redes sociais com possível risco de imagem à CAIXA. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE RECOMENDAÇÃO ao denunciado para leitura do Código de Ética e a leitura do Código de Conduta da CAIXA e de que evite postura e manifestações em seus relacionamentos sociais que possam ser consideradas inadequadas e possam prejudicar a imagem de si próprio, da CAIXA, de seus dirigentes e demais empregados.

Procedimento Preliminar. Empregada agrediu cliente verbalmente. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

Processo de Apuração Ética. Resposta com conteúdo inadequado a e-mail corporativo. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 3 meses.

Processo de Apuração Ética. Comportamento desrespeitoso por parte do empregado em conversa por WhatsApp. Infringência ao valor Respeito. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE CENSURA ÉTICA com registro nos assentamentos funcionais do ex-empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do ex-empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.

Procedimento Preliminar. Empregado manifestou-se com desrespeito à GIPES/BH. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

Procedimento Preliminar. Empregado manifestou-se com atitude machista e desrespeitosa na intranet. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

Procedimento Preliminar. Exposição dos gerentes executivos na frente da equipe e na frente de pessoas de outras áreas. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE RECOMENDAÇÃO ao denunciado para leitura do Código de Ética, realização do curso Ética e Conduta na CAIXA da Universidade CAIXA.

Processo de Apuração Ética. Utilização de linguagem de baixo calão, xingamentos e ameaças ao denunciante. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

Processo de Apuração Ética. Utilização de tratamento desrespeitoso para com empregadas, reclamando delas e as responsabilizando pelos maus resultados da Unidade. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de



Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

Procedimento Preliminar. Empregado manifestou-se com comportamento violento, humilhação a empregados, assédio moral. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

Processo de Apuração Ética. Assédio Moral. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

Processo de Apuração Ética. Tratamento inadequado com desconfiança e ameaças a cliente. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE RECOMENDAÇÃO ao denunciado para leitura do Código de Ética, realização do curso Ética e Conduta e da Cartilha da Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços CAIXA (PO 055) da Universidade CAIXA.

Processo de Apuração Ética. Comentário inapropriado na intranet. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 3 meses.

Processo de Apuração Ética. Linguagem ofensiva no canal SERVICOS.CAIXA. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

Processo de Apuração Ética. Utilização de palavra inadequada no ambiente de trabalho. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO DE ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.